



PORTARIA Nº 23.701, DE 18 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Avaliação referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de software de gestão da educação pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto-SP, e dá providências correlatas.”

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal de Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto-SP, responsável pela avaliação técnica dos requisitos previstos no Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de software de gestão da educação pública, destinado ao atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Cidmar Vicentin da Silva – Secretário Municipal de Educação;

II – Rafael Nonato Bassora – Chefe de Serviço de Tecnologia da Informação;

III – Lucia Pereira Menezes Bertuoli - Chefe de Expediente e Apoio Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I – Participar da Prova de Conceito, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência;

II – Avaliar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do Termo de Referência;

III – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da empresa participante, observados os critérios estabelecidos no processo de contratação.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá todo o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

